Ofício nº. 22/2026 Jacarezinho, 24 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal
Jacarezinho- PR.

ASSUNTO: *Abertura de processo licitatório para aquisição e tubos e aduelas de concreto.*

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo *licitatório para aquisição e tubos e aduelas de concreto*, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos n°14.133/2021, a fim de atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura.

Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES
(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de tubos de concreto e aduelas para execução/manutenção de redes de águas pluviais, sendo: Tubos de Concreto - PS1, sem armadura, destinados à condução de águas pluviais e esgoto sanitário em sistemas que operam sem pressão interna; Tubos de Concreto - PA1, Tubos de concreto armado, destinados à condução de águas pluviais em sistemas de conduto livre, projetados para suportar cargas superficiais moderadas – e Aduelas de concreto armado de seção retangular fechada, para aplicação em sistemas de drenagem pluvial ou canalização;

1.2 Esta aquisição visa atender às demandas das secretarias de Agricultura e Conservação Urbana, em acordo com o Planejamento de Contratações Anual - PCA por meio do decreto nº. 11046/2025 publicado em 29 de dezembro de 2025 e também em atenção ao memorando 676/2026**,** por meio do despacho 3, emitido da Secretaria de Agricultura e despacho 4, emitido pela Secretaria de Conservação Urbana.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os tubos de concreto e aduelas são insumos essenciais para a execução dos serviços de manutenção, recuperação da rede de drenagem pluvial realizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Conservação Urbana;

2.2 A ausência desses materiais compromete a pronta atuação das equipes em campo, especialmente em situações decorrentes de chuvas, erosões e danos em vias públicas, que demandam intervenção imediata do Poder Público;

2.3 A utilização de tubos e aduelas que atendam às classes de resistência PS1 (concreto simples) e PA1 (concreto armado) é indispensável para garantir que as redes de drenagem suportem as cargas de aterro e o tráfego de veículos sem sofrer colapsos estruturais, conforme preconiza as NBR 8890 e NBR 15396;

2.4 O escoamento inadequado de águas pluviais é o principal causador de erosões em vias públicas, alagamentos e danos ao pavimento asfáltico. A aquisição destes materiais permitirá intervenções preventivas e corretivas, garantindo a integridade do patrimônio público e a fluidez do tráfego;

2.5 Uma rede de drenagem eficiente evita o acúmulo de águas estagnadas, que são focos de proliferação de vetores de doenças, minimiza os riscos de contaminação do solo por transbordamentos em períodos de alta pluviosidade;

2.6 O concreto pré-moldado apresenta uma vida útil elevada e baixo custo de manutenção quando comparado a outras soluções. A exigência de classes de resistência específicas (PS1 e PA1) assegura que a Administração Pública não

incorra em prejuízos decorrentes da aquisição de materiais frágeis que exigiriam substituição precoce.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os tubos e aduelas de concreto devem ser fabricados por processo industrial (vibrados ou prensados), apresentando acabamento liso e uniforme, isentos de fendas, fissuras ou quaisquer defeitos que comprometam a estanqueidade ou a resistência estrutural;

3.2 Devem atender rigorosamente à NBR 8890 para tubos de concreto e NBR 15396 para aduelas;

3.3 Os tubos de classe PS1 são destinados a condutos livres, sem necessidade de armadura de aço;

3.4 Os tubos de classe PA1, são tubos armados para resistir a cargas de compressão diametral conforme os parâmetros da norma para a classe 1.

3.5 Os tubos do tipo Ponta e Bolsa (PB) devem garantir perfeito acoplamento, permitindo a utilização de junta rígida (argamassa) ou elástica, conforme o projeto de execução.

3.6 Aduelas concreto armado de seção retangular fechada, para aplicação em sistemas de drenagem pluvial ou canalização armadura em aço CA-50/60, fabricação rigorosa conforme a NBR 15396, dimensionada para suportar as cargas de aterro e tráfego previstas, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, garantindo o perfeito acoplamento entre os módulos e o alinhamento do fluxo;

3.7 Detalhamento dos Itens:

Item	Descrição Produto	U. M	Valor Médio	Qt	Valor Total
01	Tubo de Concreto 0,40x1,50 PB- PS1	Und	R$ 178,62	630	R$ 112.530,60
02	Tubo de Concreto 0,60x1,50 PB- PS1	Und	R$ 260,67	550	R$ 143.368,50
03	Tubo de Concreto 0,80x1,50 PB- PA1	Und	R$ 666,22	450	R$ 299.799,00
04	Tubo de Concreto 1,00x1,50 PB- PA1	Und	R$ 1.224,25	120	R$ 146.910,00
05	Tubo de Concreto 1,20x1,50 PB- PA1	Und	R$ 1.424,55	120	R$ 170.946,00
06	Tubo de Concreto 1,50x1,50 PB- PA1	Und	R$ 1.423,33	70	R$ 99.633,10
07	Tubo de Concreto 0,30x1,00 PB - PS1	Und	R$ 82,59	100	R$ 8.259,00
08	Aduela de Concreto Armado 2,00x1,00 X 18cm	Und	R$ 5.091,04	30	R$ 152.731,20
Total					**R$ 1.134.177,40**

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Para ambas as secretarias: Agricultura e Conservação Urbana – a entrega será em até 30 dias após emissão da Ordem de Fornecimento enviados por e-mail;

4.2 Serão solicitados por meio dos seguintes e-mails:

- Agricultura: agricultura@jacarezinho.pr.gov.br
- Conservação Urbana: obras@jacarezinho.pr.gov.br

4.3 Horário de entrega das 08h as 11h e das 13h a 16h30.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Secretaria de Agricultura – Conforme necessidade desta secretaria;

5.2 Secretaria de Conservação Urbana - Conforme necessidade desta secretaria;

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS

6.1 Em razão das características físicas, peso, volume e forma de acondicionamento dos tubos de concreto, bem como visando à eficiência logística, segurança no transporte e economicidade nas entregas, deverão obrigatoriamente ser observadas as seguintes peculiaridades:

- O fornecimento deve ser com quantidade mínima por carga, compatível com a capacidade real de transporte dos veículos, a fim de evitar entregas fracionadas, antieconômicas e operacionalmente inadequadas;
- Para entregas realizadas por **caminhão truck**, a carga mínima deverá corresponder a aproximadamente:
  - 6 tubos de 1,20 x 1,50 m;
  - 4 tubos de 1,50 x 1,50 m;
  - 9 tubos de 1,00 x 1,50 m;
  - 27 tubos de 0,60 x 1,50 m;
  - 14 tubos de 0,80 x 1,50 m;
  - 52 tubos de 0,40 x 1,50 m;
  - 78 tubos de 0,30 x 1,00 m
- Para entregas realizadas por **carreta**, a carga mínima deverá corresponder a aproximadamente:
  - 9 tubos de 1,20 x 1,50 m;
  - 6 tubos de 1,50 x 1,50 m;
  - 13 tubos de 1,00 x 1,50 m;
  - 42 tubos de 0,60 x 1,50 m;
  - 21 tubos de 0,80 x 1,50 m;
  - 84 tubos de 0,40 x 1,50 m;
  - 126 tubos de 0,30 x 1,00 m.

6.2 O concreto deve ser denso, homogêneo e livre de porosidade excessiva (ninhos de abelha). Não serão aceitas peças com "remendos" de argamassa que tentem esconder falhas estruturais sem autorização prévia;

6.3 Tubos e aduelas com fissuras transversais ou longitudinais superiores a 0,2 mm ou que atravessem a espessura da parede da peça, serão rejeitados;

6.4 Nenhuma barra de aço ou arame de amarração deve estar visível ou com cobrimento insuficiente;

6.5 As peças devem apresentar superfícies lisas, sem falhas de concretagem (ninhos), fendas ou porosidade excessiva. O encaixe (ponta e bolsa) deve ser perfeito para garantir a estanqueidade, impedindo a fuga de água para o solo, o que causaria erosões sob o asfalto;

6.6 Sobre a entrega fracionada e localizada, o fornecedor deve ter capacidade logística para entregar o material de forma parcelada, em locais distintos, conforme necessidade de cada secretaria, incluindo pontos de difícil acesso em estradas vicinais, respeitando o prazo máximo de entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 É necessário que a Contratada realize as entregas em qualquer ponto geográfico dentro dos limites territoriais do Município, seja em áreas urbanas ou rurais, mediante solicitação da fiscalização, observando-se os seguintes critérios:

- A Contratada deverá dispor de frota compatível com as vias de acesso do município, incluindo veículos adequados para trafegar em estradas de terra ou de difícil acesso em áreas rurais, garantindo a integridade dos materiais até o ponto exato de descarga;
- É obrigação da Contratada garantir que o veículo transportador possua meios próprios para a descarga das peças, posicionando os tubos e aduelas de forma organizada e segura no local indicado, evitando o bloqueio de vias ou riscos a terceiros.

7.2 Fabricar os tubos e aduelas rigorosamente de acordo com as normas NBR 8890 (tubos) e NBR 15396 (aduelas), garantindo as classes de resistência (PS1, PA1) especificadas no pedido;

7.3 A empresa vencedora se obrigará a executar a entrega, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, nos horários e locais indicados pelas secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências;

7.4 Fornecer tubos e aduelas rigorosamente nas classes de resistência solicitadas (PS1, PA1), garantindo que a armadura interna (nos tubos armados e aduelas) siga o projeto estrutural de cálculo para as cargas de aterro e tráfego;

7.5 Tanto os tubos como as aduelas devem possuam identificação de lote e data de fabricação.

7.6 Deve atentar se OBRIGATORIAMENTE ao tópico 6, referente aos critérios de aceitação dos bens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Encaminhar à fornecedora as ordens de fornecimento ou solicitações de entrega com a antecedência mínima de 48 horas, especificando a quantidade exata, data e o local de entrega;

8.2 Nomear um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos tubos e aduelas, registrando em ata qualquer desconformidade técnica ou dimensional verificada no ato do recebimento;

8.3 Realizar a inspeção das peças no momento do descarregamento, verificando a conformidade com as NBRs 15396 e 8890, a resistência do concreto e a integridade dos encaixes macho e fêmea;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estipulados no edital, após o devido ateste da Nota Fiscal pela fiscal e certidões;

8.5 Garantir o livre acesso dos veículos da Contratada aos locais de entrega e descarga (canteiros de obra ou depósitos), desde que previamente agendados e dentro do horário de expediente administrativo;

8.6 Definir e sinalizar com clareza o local exato para a descarga e empilhamento das peças, assegurando que o solo possua estabilidade para suportar o peso dos tubos e das aduelas sem risco de danos às mesmas;

8.7 A Contratante deverá atender à solicitação da Contratada com relação a reajustes, condicionado à **solicitação formal**, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Sob nenhuma hipótese será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta a participação e adesão (carona) à Ata de Registro de Preços gerenciada por este órgão.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada de sua nota de empenho e certidões;

10.2 As Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual e Federal) devem ser apresentadas dentro do respectivo período de validade;

10.3 O custo total estimado da aquisição será de R$ 1.134.177,40 (um milhão cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos);

10.4 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Agricultura	1410.2060800272.131-3.3.90.30.00 FR 000	R$ 285.876,90
Conservação Urbana	1210.1545200252115-3.3.90.30.00 FR 000 1210.1545200252115-3.3.90.30.00 FR 510 1210.1545200252115-3.3.90.30.00 FR 512 1210.1545200252118-3.3.90.30.00 FR 000	R$ 688.300,50 R$ 80.000,00 R$ 40.000,00 R$ 40.000,00

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 Fiscal deve acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;

11.2 Recusar objetos ou materiais, que não obedeçam às especificações, com o disposto neste termo e seus anexos;

11.3 Notificar por escrito a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Ficarão designados como fiscais de contrato os servidores abaixo:

Secretaria	Fiscais	CPF
Agricultura	Marcio José de Andrade	026.873.819-00
Conservação Urbana	Sebastião Geraldo da Silva Gustavo Lopes Geribolla	033.242.389-19 006.383.269-07

11.5 A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços fica designado pelo gestor abaixo:

Secretaria	Gestor
Conservação Urbana	William da Silva Reis Ferreira Filho

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com possibilidade de sua prorrogação com renovação de quantidades, desde que ambas as partes estejam de acordo com a prorrogação, conforme o art. n°84 da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

13.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato;
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste;
- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade;
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio;

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

13.5 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aceitação dos produtos deve estar estritamente vinculada às normas da ABNT. Tubos e aduelas sem certificação representam um risco estrutural grave;

14.2 Devem estar dentro das normas reguladoras: Verificação da conformidade com a NBR 8890 (tubos de concreto para águas pluviais e esgotos) e NBR 15396 (aduelas de concreto).

14.3 Qualquer peça que apresente trincas, fissuras maiores que o permitido por norma ou armadura exposta será rejeitada imediatamente.

14.4 É de responsabilidade da contratada o descarregamento, devendo ser com equipamentos adequados (munck ou guindastes) para evitar danos nas bolsas e pontas das peças.

15. QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Descrição	U.M	Agricultura	Cons. Urbana
01	Tubo de Concreto 0,40x1,50 PB- PS1	Und	30	600
02	Tubo de Concreto 0,60x1,50 PB- PS1	Und	50	500
03	Tubo de Concreto 0,80x1,50 PB- PA1	Und	50	400
04	Tubo de Concreto 1,00x1,50 PB- PA1	Und	20	100
05	Tubo de Concreto 1,20x1,50 PB- PA1	Und	20	100
06	Tubo de Concreto 1,50x1,50 PB- PA1	Und	20	50
07	Tubo de Concreto 0,30x1,00 PB - PS1	Und	0	100
08	Aduela de Concreto Armado 2,00x1,00 x 18cm	Und	30	0

16. MÉDIA COTAÇÃO

Item	Descrição	PCP	Edital	Contratações Similares	LICITANET	PNCP	BLL	Bolsa Nacional de Compras	TCE PR	Média
1	Tubo de Concreto 0,40x1,50 PB- PS1	R$ 129,90		-	-	R$ 190,95	-	R$ 215,00	-	R$ 178,62
2	Tubo de Concreto 0,60x1,50 PB- PS1	-		R$ 245,00	-	R$ 287,01	-	R$ 250,00	-	R$ 260,67
3	Tubo de Concreto 0,80x1,50 PB- PA1	-		-	-	R$ 537,00	-	R$ 630,00	R$ 831,67	R$ 666,22
4	Tubo de Concreto 1,00x1,50 PB- PA1	R$ 1.185,09		R$ 1.511,89	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	-	-	-	R$ 1.224,25
5	Tubo de Concreto 1,20x1,50 PB- PA1	R$ 1.284,44		R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.838,33	-	-	R$ 1.424,55
6	Tubo de Concreto 1,50x1,50 PB- PA1	-		-	-	-	R$ 1.930,00	R$ 1.340,00	R$ 1.000,00	R$ 1.423,33
7	Tubo de Concreto 0,30x1,00 PB - PS1	-		R$ 74,97	-	-	R$ 80,00	R$ 92,79	-	R$ 82,59
8	Aduela de Concreto Armado 2,00x1,00 x 0,18cm	R$ 2.700,00	R$ 4.200,00	-	-	R$ 8.850,00	R$ 4.614,16	-	-	R$ 5.091,04

William da Silva Reis Ferreira Filho
Secretário de Conservação Urbana